

Resposta ao 1º Pedido de Esclarecimentos – e-mail enviado em 04 de março de 2024.

PREGÃO 001/2024/CMPB

À Empresa **VALECARD**, CNPJ N°: **Não apresentou**

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 18/03/2024 às 9h30 (horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial **CINDERONDÔNIA E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, no dia 01/03/2024.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail datado de 04/03/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

Questionamento 1:

Qual o atual fornecedor do objeto licitado? Se houver, qual a taxa de administração praticado pelo mesmo?

*Resposta: Informamos que o atual fornecedor do objeto licitado é a empresa **NEO CONSULTORIA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, conforme Edital de Pregão n° 001/2020/SRP/CMPB, processo administrativo n°82/2020/SADM/CMPB, contrato n° 001/2020/CMPB. A Taxa de Administração praticada é de -3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento negativos).*

Questionamento 2:

Prezado, qual o prazo de atesto para validação da nota fiscal?

Resposta: Estando a nota fiscal em conformidade com os relatórios e fatura, o atesto para validação será em até 5 (cinco) dias úteis, contudo o atesto geralmente ocorre antes deste prazo.

Esse prazo será incluído no prazo de pagamento contratual?

Resposta: O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, logo o prazo de atesto está dentro deste prazo.

Questionamento 3:

Prezado Pregoeiro, será aceito taxa zero e negativa?

Resposta: O item 1.6.2 do Edital dispõe que :

1.6.2. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente sobre o desconto do valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre os combustíveis, peças e serviços.

*Importante ressaltar que o licitante interessado em participar do certame deverá observar a sistemática exemplificada no **ITEM 3 DO EDITAL QUANDO DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**, para não incorrer em erro na formulação e apresentação de sua proposta.*

Questionamento 4:

Prezado Pregoeiro, atualmente existem veículos em garantia de fábrica? No caso de existência, solicitamos as marcas, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

*Resposta: Sim, existem veículos em garantia de fábrica, quais sejam **FIAT E TOYOTA**. Para a marca **FIAT** as concessionárias deverão ser disponibilizadas nas cidades de Rolim de Moura, Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Porto Velho e para a marca **TOYOTA** nas cidades de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Porto Velho.*

Questionamento 5: **CARTÃO MANUTENÇÃO:**

Para o produto manutenção as transações de ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, três orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicitada a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos?

Resposta: *Sim, neste caso. A contratada deverá ter disponível à contratante, sistema de ambiente web para gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilie ao gestor da frota a realização de cotações eletrônicas via web.*

Questionamento 6: **PRAZO DE REDE:**

Sr. Pregoeiro, para construção, treinamento e capacitação da rede de estabelecimentos, Subentendemos que a empresa vencedora do certame terá até 30 dias após a assinatura do contrato para apresentar sua listagem de estabelecimentos a ser utilizados por esse município. Nosso entendimento está correto?

Resposta: *Conforme consta no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir os cartões de gerenciamento em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Neste período, deve encontrar-se apta a viabilizar o atendimento das demandas urgentes do contratante através dos procedimentos contingenciais descritos. O Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários. O Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.*

Diante de todo o exposto, torna-se razoável a apresentação de listagem de estabelecimentos a ser utilizado no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

Questionamento 7: **REDE**

1.6.3. Os serviços deverão ser prestados pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos de combustíveis), oficinas mecânicas e centros automotivos, credenciados pela CONTRATADA, localizados em Pimenta Bueno, nos demais municípios do Estado de Rondônia, bem como nos estados de Mato Grosso, Goiás e no DF, podendo a CONTRATANTE solicitar o credenciamento em outros Estados e/ou Municípios conforme necessidade. Quais os demais municípios que serão exigidos rede credenciada e quantidade ?

Resposta: *Muito Embora o item 1.6.3 do Termo de Referência traga a obrigação de os serviços serem prestados por credenciados localizados em Pimenta Bueno, e nos demais municípios do Estado de Rondônia, ou seja, em todos os municípios do estado, atualmente a Câmara Municipal concentra suas manutenções e abastecimentos da frota nos seguintes municípios: **Pimenta Bueno, Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto, Jaru, Ariquemes, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Nova Mamoré.** Contudo, caso haja a necessidade de manuetenção ou abastecimento em localização diversa das mencionadas, a futura contratada deverá providenciar o credenciamento conforme solicitado, não podendo a contratada se eximir desta responsabilidade.*

*Para fins de esclarecimento, o credenciamento de estabelecimentos nos estados de Mato Grosso, Goiás e no DF, serão para o trajeto **PIMENTA BUENO/RO X BRASÍLIA/DF.***



A quantidade de credenciados por localidade será de no mínimo 03 (três) credenciados por localidade, salvo se esta não possuir.

Pimenta Bueno, 06 de março de 2024.

Robson de Oliveira
Pregoeiro